



Governo do Distrito Federal  
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
Diretoria de Vistorias  
Seção de Credenciamento

Ofício Circular Nº 4/2025 - CBMDF/DIVIS/SECRE

Brasília-DF, 19 de agosto de 2025.

Aos usuários dos serviços prestados pela Seção de Credenciamento da Diretoria de Vistorias do CBMDF

Assunto: Procedimentos para aceitação de documentos assinados – Plataforma Digital de Atendimento.

Prezados senhores,

Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF recebe, por meio de sua plataforma digital de atendimento, diversos requerimentos relacionados a **aprovação de PPCI, credenciamento de empresas e profissionais**, bem como documentos complementares, como **declarações, termos de responsabilidade** e outros;

Considerando que a Administração Pública deve primar pela desburocratização dos serviços prestados, conforme estabelece o Decreto nº 9.094/2017;

Considerando, ainda, a **necessidade de assegurar a autenticidade, integridade e validade jurídica** dos documentos recebidos eletronicamente;

Informamos que, a partir de 19/08/2025, os documentos que exijam assinatura do(a) usuário(a) deverão atender a **uma das seguintes condições**, conforme previsto na legislação vigente:

1. Ser assinados **digitalmente**, por meio de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, nos termos da **Lei nº 14.063/2020**;
2. Ser assinados **manualmente, com firma reconhecida em cartório**;
3. Ser assinados **manualmente, sem reconhecimento de firma**, desde que o(a) interessado(a) **apresente presencialmente documento de identificação oficial com foto, em sua via original**, para fins de conferência da assinatura pelo servidor responsável, conforme o disposto na **Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018**.

Recomenda-se aos usuários que, antes de anexarem documentos assinados digitalmente para envio via plataforma, realizem a conferência da conformidade da assinatura por meio do Verificador de Conformidade de Assinaturas Digitais do ITI (<https://validar.iti.gov.br/>).

Salientamos que documentos encaminhados **em desacordo com as exigências acima não serão considerados válidos**, sendo necessária sua regularização pelo(a) interessado(a) para continuidade do respectivo trâmite.

A adoção desse procedimento visa garantir a **segurança jurídica dos atos administrativos**, bem como promover a **eficiência e a conformidade** com as normas que regulam o tratamento documental no âmbito da administração pública.

Está disponível de forma gratuita o Portal de Assinatura Eletrônica do Governo Federal para usuários que possuam conta [gov.br](https://www.gov.br) nível prata ou ouro, no link a seguir: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **VALBER COSTA JUNIOR - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400060, Diretor(a) de Vitorias**, em 19/08/2025, às 18:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=179280730)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=179280730)  
[verificador= 179280730](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=179280730) código CRC= **96360845**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Anexo II - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)

00053-00090085/2025-13

Doc. SEI/GDF 179280730